

PAR. 3162/74 - CSG - Aprov. em 17-12-74
Comunicado ao Conselho Pleno em 17-12-74
JOHANNES MUZERIE - Proc. CEE
3528/74

Relator: Cons. Arnaldo Laurindo
Conclusão - Os estudos realizados
pelo interessado, no exterior, são equi-
valentes aos cumpridos no Brasil, a nível
de conclusão do ensino do 2º grau, de-
vendo no entanto lograr aprovação em
exames especiais, nos termos do Parecer.
ACTA 59/6/94-1974